



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - N.º 001/2026 - 23 de fevereiro de 2026.**

**Documento de Formalização da Demanda - DFD 001**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de CATSER – 20060-elaboração / análise projeto – engenharia/arquitetura. Para a elaboração de anteprojeto para basear os projetos subsequentes: projeto básico e executivo, necessários à ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Bituruna-PR.

<b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b>	Presidência – Adriana Nhoatto
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Sérgio Luís Kampmann
<b>E-mail:</b>	cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br
<b>Telefones:</b>	(42)3553-1566 cel.:(42)99805-3735

### 2. Justificativa

**2.1 Da necessidade da Contratação:** A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a elaboração de um projeto de engenharia para a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Bituruna/PR fundamenta-se nos seguintes aspectos:

**2.2 Adequação às normas técnicas e legais:** A elaboração do projeto de engenharia por uma empresa especializada assegura que a reforma e ampliação sejam executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação aplicável, incluindo exigências de acessibilidade, segurança contra incêndios, entre outras.

**2.3 Garantia de qualidade técnica:** Profissionais especializados possuem a expertise necessária para desenvolver soluções que atendam às necessidades da Câmara de Vereadores, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da estrutura reformada.

**2.4 Eficiência no uso de recursos:** Um projeto técnico bem elaborado permite um planejamento orçamentário detalhado e a correta alocação de recursos, evitando desperdícios durante a execução da obra e minimizando o risco de aditivos contratuais. Insta salientar que já existem um projeto contratado, não executado.

**2.5 Melhoria da infraestrutura e atendimento ao público:** A reforma e ampliação do prédio visam oferecer um espaço mais adequado e confortável para servidores, vereadores e público em geral. Um projeto de engenharia bem planejado é essencial para garantir o cumprimento desse objetivo, otimizando o uso do espaço disponível e proporcionando um ambiente funcional e acessível; ocorre que o prédio da Câmara Municipal é um prédio antigo e encontra-se com diversas avarias, estruturas danificadas, que vem apresentando infiltrações nas paredes com presença de mofo, rachaduras e danificação dos pisos; sendo necessário a reforma para ampliação.

**2.6 Necessidade de conhecimento técnico especializado:** A especificidade técnica de um projeto de engenharia exige conhecimentos aprofundados em diversas áreas (estrutural, hidráulica, elétrica, etc.), os quais não podem ser supridos pelo corpo técnico interno da Câmara, os quais são incompatíveis.

**2.7 Compatibilidade com o crescimento futuro:** O projeto deve considerar o potencial crescimento das atividades da Câmara de Vereadores, prevendo soluções que possam se adaptar às demandas futuras, evitando a necessidade de obras adicionais a curto prazo.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada torna-se imprescindível para garantir que o projeto de engenharia atenda aos requisitos técnicos e legais, assegurando a viabilidade, eficiência e qualidade das intervenções no prédio da Câmara Municipal de Bituruna/PR.

### 3. Quantitativo

ITEM	UN	DESCRIÇÃO
------	----	-----------

<b>01</b>	<b>serviço</b>	<p><b>ETAPA 01:</b> Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Bituruna/PR para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p><b>ETAPA 02:</b> Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).</p> <p><b>ETAPA 03:</b> Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados no Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).</p>
<b>02</b>	<b>serviço</b>	<p><b>ETAPA 4:</b> Acompanhamento do Processo Licitatório (Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra).</p>
<b>03</b>	<b>serviço</b>	<p><b>ETAPA 05:</b> Acompanhamento e Vistoria da Obra (Realização de vistorias técnicas semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra).</p>

#### 4. Fundamentação Legal

Lei no 14.133/2021, artigo no 75, inciso I.

#### 5. Estimativa de Preço para a Contratação

A ESTIMATIVA DE PREÇOS PODERÁ SER REALIZADA CONCOMITANTE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, NOS TERMOS DO § 4º, DO ART. 7º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 2021.

O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 7, § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Justificativa: Não foram encontradas nos sites de Governo contratações semelhantes, foram encontradas apenas contratações de Ante Projeto, Projetos básico e executivo com dimensões e características muito específicas de cada contratação, com porte e moldes diferentes dos solicitados pela Câmara Municipal de Bituruna/PR, não podendo assim balizar valor neste momento.

#### 6. Da Previsão do Plano de Contratação Anual (PCA)

A aquisição dos serviços é por meio de contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, em acordo ao Plano de Contratação Anual – PCA, conforme o item 23 – Justifica-se à aquisição de tais serviços para elaboração de plantas, memorial descritivo, mapas, desenhos técnicos entre outros, para atender as necessidades deste órgão.

Bituruna - Paraná, 23 de fevereiro de 2026.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

---

**Sérgio Luís Kampmann**  
Agente de Contratação

**Autorização:** Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Adriana Nhoatto**  
Presidente do Legislativo Municipal



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 EDITAL N.º 01/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI n.º 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.593.635/0001-02, com sede Administrativa na Av. Oscar Geyer, 639, Centro – Bituruna - PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 10/03/2026, ATÉ ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br">cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br</a>

#### 1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de CATSER – 20060- elaboração / análise projeto – engenharia/arquitetura. Para a elaboração de anteprojeto para basear os projetos subsequentes: projeto básico e executivo, necessários à ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Bituruna-PR.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; e
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR, na classificação abaixo:

**Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;**

**Órgão: 01.00 – Poder Legislativo**

**Unidade: 01.01 – Legislativa**

**Proj. / Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.**

**Despesa 7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### **3. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** O valor global estimado para contratação será de no máximo R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme estipulado junto ao PCA 2026.

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br](mailto:cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2026.

#### **4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- 4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- 4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5 Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8 Cópia de documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);
- 4.1.1.9 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- 4.1.1.10 Comprovação de aptidão para fornecimento de serviços em nome da empresa licitante em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados.
- 4.1.1.11 Registro da empresa no CREA ou CAU;
- 4.1.1.12 Registro do profissional no CREA ou CAU.

### **5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### **6. DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto pelo Superior Hierárquico/Gestor ou Fiscal do Contrato, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Poder Público deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Público.

**Bituruna, 23 de fevereiro de 2026.**

---

**Adriana Nhoatto**

Presidente do Legislativo Municipal



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 EDITAL N.º 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI n.º 14.133/2021.**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de CATSER – 20060- elaboração / análise projeto – engenharia/arquitetura. Para a elaboração de anteprojeto para basear os projetos subsequentes: projeto básico e executivo, necessários à ampliação e reforma da sede da Câmara Municipal de Bituruna-PR.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Câmara Municipal de Bituruna objetiva a contratação de serviços profissionais de engenharia/arquitetura, tendo em vista que a mesma não possui servidor efetivo com conhecimento técnico para a realização dos serviços acima especificados.

2.2. Ocorre que o prédio da Câmara Municipal é um prédio antigo e encontra-se com diversas avarias, estruturas danificadas, que vem apresentando, infiltrações nas paredes com presença de mofo, rachaduras e danificação dos pisos; sendo necessário a reforma e ampliação do Prédio da Câmara.

2.3. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na elaboração do projeto e acompanhamento das obras para manter as instalações em perfeito estado de funcionamento, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, evitar a danificação dos bens patrimoniais e garantir a utilização plena do Prédio Legislativo, de forma contínua e segura à integridade dos servidores e dos munícipes que frequentam a Casa Legislativa.

#### **3. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

3.1. As quantidades estão definidas conforme Tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
-------------	-------------------------------	-----------	-----------------------	--------------------



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

<b>01</b>	<p><b>ETAPA 01:</b> Levantamento de Dados e Estudos Preliminares (Realizar visitas à Câmara Municipal de Bituruna/PR para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p><b>ETAPA 02:</b> Projeto Básico (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução).</p> <p><b>ETAPA 03:</b> Projetos Executivos (Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).</p>	<b>serviço</b>		
<b>02</b>	<p><b>ETAPA 4:</b> Acompanhamento do Processo Licitatório (Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra)</p>	<b>serviço</b>		
<b>03</b>	<p><b>ETAPA 05:</b> Acompanhamento e Vistoria da Obra (Realização de vistorias técnicas semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.</p>	<b>serviço</b>		

O valor global estimado para contratação será de no máximo R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme estipulado junto ao PCA 2026.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados contemplam a Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Bituruna/PR e de acompanhamento técnico e vistoria semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio.

4.2. Os serviços a serem contratados, consistem na elaboração de levantamento de dados, estudos preliminares com a elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, abrangendo desenhos, especificações técnicas de materiais e serviços, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos e elaboração de listas de materiais, cronogramas físico-financeiros dos serviços.

4.3. Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Termo de Referência.

4.4. Os serviços a serem prestados compreendem as ações divididas nas seguintes etapas:

##### 4.4.1. ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES:

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar visitas à Câmara Municipal de Bituruna/PR para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.

##### 4.4.2. ETAPA 02 – PROJETO BÁSICO:

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

4.4.2.1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

4.4.2.2 Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

4.4.2.3. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**4.4.3. ETAPA 03 – PROJETOS EXECUTIVOS:** Os projetos a serem executados nesta etapa contemplam os seguintes projetos: Projeto estrutural, Projeto hidrossanitário, Projeto elétrico e eletrônico (cabamentos de rede de internet e telefonia), Projeto de prevenção e combate a Incêndio;

4.4.3.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto. Nesta etapa deverão ser apresentados as Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos, e de acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal, e também:

**a) MEMORIAL DESCRITIVO** apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

**b) ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;

**c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, a ser preenchida para a execução da reforma e ampliação das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

**d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

**e) RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART** (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente no acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

**4.4.5. ETAPA 05 - ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DA OBRA:** Nesta Etapa a empresa contratada deverá realizar vistorias técnicas semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

4.5. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade).

4.6. A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um dispositivo de armazenamento de mídia digital (pen drive) contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão “.PDF”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação.

### 5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

5.1. O prazo para execução do objeto deve obedecer às seguintes etapas:

5.1.1. ETAPAS 01, 02 e 03 (**Levantamento de dados e estudos preliminares, projeto básico e projetos executivos**): ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, a contar da data de emissão de Autorização do Serviço pela Câmara Municipal de Bituruna.

5.2. O prazo para execução da ETAPA 4 (**acompanhamento do processo licitatório**) será de acordo com o processo licitatório.

5.3. O prazo para execução da ETAPA 5 (**acompanhamento e vistoria da obra**) será de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado, que terá início após a assinatura contratual do vencedor para a execução da obra.

### 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Local da prestação dos serviços:** Câmara Municipal de Bituruna, localizada na Av. Dr. Oscar Geyer, n.º 639, Centro – Município de Bituruna – PR.

6.2. **Condições da prestação dos serviços:** A contratada deverá realizar vistoria no prédio da Câmara Municipal identificando todas as reformas necessárias, emitindo laudo e demais documentações necessárias para a realização do procedimento licitatório de contratação da reforma e ampliação do Prédio.

6.3. A contratada deverá prestar todo o apoio necessário à Câmara Municipal durante a prestação dos serviços e execução da obra.

### 7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal, independente de citação:

7.2.1. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

7.2.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

7.2.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

7.2.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e executar os serviços com técnica adequada, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nas especificações do objeto e do instrumento contratual, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Indicar, na data prevista para **assinatura do contrato, engenheiro civil e, ou, arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU**, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da Câmara Municipal de Bituruna.

8.3. Realizar visitas técnicas para acompanhamento das obras com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para pagamento das etapas da obra.

8.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de profissionais treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

8.5. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem como tomar providências necessárias e imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

8.6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

8.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

8.8. Dispor de quadro de profissionais habilitados e suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos no instrumento contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus profissionais, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do instrumento contratual e arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus profissionais na execução dos trabalhos, bem como responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato; não cabendo qualquer ônus para a administração.

8.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

8.11. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à Câmara Municipal de Bituruna a responsabilidade por seu pagamento.

8.12. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido no instrumento contratual.

8.13. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou o responsável pela fiscalização do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no processo licitatório.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

8.14. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.15. Utilizar boa técnica, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e integração entre eles.

8.16. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.

8.17. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.

8.18. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.

8.19. A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos.

8.20. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a todos os Projetos e atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência.

8.21. A Contratada deverá entregar à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

8.22. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Bituruna, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Acompanhar o andamento dos serviços executados por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados ou em desconformidade com o presente instrumento e especificações do objeto, os quais deverão ser refeitos, fixando prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e elementos necessários para o cumprimento e execução do objeto.

9.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta.

9.6. não permitir que os profissionais (prepostos) da contratada executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

9.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

9.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que não mereça confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento Contratual.

9.10. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas no instrumento contratual.

9.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços especificados no objeto, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por responsável de Fiscalização designado, podendo para isso:

10.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando sua avaliação.

10.2. A existência da FISCALIZAÇÃO designada pela Administração através de Portaria, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

10.3. Durante todo o período de vigência do instrumento contratual, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.5. Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela contratante.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O valor dos serviços a serem executados será pago de acordo com a entrega das etapas pré-estipuladas, sendo:

Item 01 – a) Levantamento de Dados e Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo:

I – O pagamento será efetuado após a realização e entrega dos levantamentos de dados e estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo.

Item 02 – a) Acompanhamento do Processo Licitatório:

I – O pagamento será efetuado após a finalização do processo licitatório, que se dá após a assinatura contratual do vencedor para a execução da obra.

Item 03 – a) Acompanhamento e Vistoria da Obra:



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

I – O pagamento será de 50% (cinquenta por cento), após a realização de 50% da obra e do fornecimento dos relatórios e atestados de medições; e

II – O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) restante, após a conclusão definitiva da Obra e do fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

11.2. a contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

11.3. *O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias* após a entrega dos itens listados acima, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo Superior Hierárquico/Gestor ou Fiscal do Contrato, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

11.4. Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins dessa Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas objeto desta Licitação correrão a conta seguinte Dotação Orçamentária:

**Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;**

**Órgão: 01.00 – Poder Legislativo**

**Unidade: 01.01 – Legislativa**

**Proj. / Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.**

**Despesa 7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**Bituruna, 23 de fevereiro de 2026.**

---

**Sérgio Luís Kampmann**

- Agente de Contratação -



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 EDITAL N.º 001/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI n.º 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico e projetos executivos para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Bituruna e de acompanhamento técnico e vistoria semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio, localizada na Av. Dr. Oscar Geyer, n.º 639, Centro – Bituruna - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Termo de Referência)	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares</b> (Realizar visitas à Câmara Municipal de Bituruna para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p><b>ETAPA 02: Projeto Básico</b> (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução)</p> <p><b>ETAPA 03: Projetos Executivos</b> (Elaboração dos Projetos Executivos, que constitui conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas,</p>	serviço		



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

	recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).			
02	<b>ETAPA 04: Acompanhamento do Processo Licitatório</b> (Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra)	serviço		
03	<b>ETAPA 05: Acompanhamento e Vistoria da Obra</b> (Realização de vistorias técnicas semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.	serviço		
Valor Total da Proposta: Valor Total da Proposta (Por Extenso):				

Prazo de entrega das Etapas 1, 2 e 3: 30 dias

Prazo de pagamento: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

**Cidade, dia, mês e ano.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

RG:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 EDITAL N.º 01/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I DA LEI n.º 14.133/2021.**

**"CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.593.635/0001-02, com sede Administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 639, Centro – Bituruna - PR, neste ato representada por sua Presidente Ver.<sup>a</sup> **ADRIANA NHOATTO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ e Tel. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2026 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

#### **1. OBJETO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E VISTORIA SEMANALMENTE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO, LOCALIZADA NA AV. DR. OSCAR GEYER, Nº 639, CENTRO – BITURUNA - PR.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Faz parte integrante deste instrumento de contrato o Edital, o Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 001/2026 e a Proposta da empresa.

#### **2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

- a)** A contratada obriga-se cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e executar os serviços com técnica adequada, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nas especificações do objeto e do instrumento contratual, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes e em conformidade com a legislação vigente.
- b)** Indicar, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro civil e, ou, arquiteto responsável, registrado no CREA ou no CAU, para responder pelos serviços e dirimir possíveis dúvidas da Câmara Municipal de Bituruna.
- c)** Realizar visitas técnicas para acompanhamento das obras com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para pagamento das etapas da obra.
- d)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de profissionais treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- e)** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem como tomar providências necessárias e imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- f)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- g)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- h)** Dispor de quadro de profissionais habilitados e suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos no instrumento contratual, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus profissionais, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do instrumento contratual e arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus profissionais na execução dos trabalhos, bem como responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando ocasionados por seus profissionais credenciados durante a execução do contrato; não cabendo qualquer ônus para a administração.
- j)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- k)** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à Câmara Municipal de Bituruna a responsabilidade por seu pagamento.
- l)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- m)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou o responsável pela fiscalização do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no processo licitatório.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

- n)** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- o)** Utilizar boa técnica, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e integração entre eles.
- p)** Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.
- q)** Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos objetos do certame, junto às autoridades competentes para tanto.
- r)** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pelo contratante.
- s)** A contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos.
- t)** A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou junto ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes a todos os Projetos e atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência;
- u)** A Contratada deverá entregar à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;
- v)** Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Bituruna, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

### 3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a)** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b)** Acompanhar o andamento dos serviços executados por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados ou em desconformidade com o presente instrumento e especificações do objeto, os quais deverão ser refeitos, fixando prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração.
- c)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d)** Prestar à contratada todas as informações solicitadas e elementos necessários para o cumprimento e execução do objeto.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta.
- f) não permitir que os profissionais (prepostos) da contratada executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que não mereça confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas no instrumento contratual.
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços especificados no objeto, ao contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por responsável de Fiscalização designado, podendo para isso:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando sua avaliação.
- b) A existência da FISCALIZAÇÃO designada pela Administração através de Portaria, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- c) Durante todo o período de vigência do instrumento contratual, a contratada deverá manter preposto aceito pela contratante, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- d) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- e) Os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela contratante.

#### 5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos de acordo com a entrega das etapas pré-estipuladas, sendo:

Item 01 – a) Levantamento de Dados e Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo:

I – O pagamento será efetuado após a realização e entrega dos levantamentos de dados e estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo.

Item 02 – a) Acompanhamento do Processo Licitatório:

I – O pagamento será efetuado após a finalização do processo licitatório, que se dá após a assinatura contratual do vencedor para a execução da obra.

Item 03 – a) Acompanhamento e Vistoria da Obra:

I – O pagamento será de 50% (cinquenta por cento), após a realização de 50% da obra e do fornecimento dos relatórios e atestados de medições; e

II – O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) restante, após a conclusão definitiva da Obra e do fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

**a)** A contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, conforme detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Termo de Referência)	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>ETAPA 01: Levantamento de Dados e Estudos Preliminares</b> (Realizar visitas à Câmara Municipal de Bituruna para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de Laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.</p> <p><b>ETAPA 02: Projeto Básico</b> (Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução)</p> <p><b>ETAPA 03: Projetos Executivos</b> (Elaboração dos Projetos Executivos, que constitui conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais</p>	serviço		



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

	descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal).			
02	<b>ETAPA 04: Acompanhamento do Processo Licitatório</b> (Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra)	serviço		
03	<b>ETAPA 05: Acompanhamento e Vistoria da Obra</b> (Realização de vistorias técnicas semanalmente durante toda a execução da reforma e ampliação do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.	serviço		
Valor Total da Proposta: Valor Total da Proposta (Por Extenso):				

**b)** *O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias* após a entrega dos itens listados acima, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo Superior Hierárquico/Gestor ou Fiscal do Contrato, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64.

**c)** Para a emissão da Nota Fiscal, a Contratada deve observar, se for o caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB n.º 2145, de 26 de junho de 2023 e para fins dessa Instrução Normativa a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no DOCUMENTO FISCAL o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando o percentual correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

**d)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**e)** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

## 6. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço é fixo e irremovível.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### 7. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por necessidade do acompanhamento da ETAPA 5.

### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA OITAVA** – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;**

**Órgão: 01.00 – Poder Legislativo**

**Unidade: 01.01 – Legislativa**

**Proj. / Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo**

**Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.**

**Despesa 7 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

### 9. DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA NONA** - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente data da decisão final da defesa apresentada.

### 10. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

### 11. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio <https://www.cmbituruna.pr.gov.br/1/> em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# BITURUNA

## Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

### 13. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Bituruna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Adriana Nhoatto**  
Presidente do Legislativo Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**Empresa**  
Representante Legal - Cargo  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS

---

**Nome:**  
**R.G.**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**R.G.**  
**CPF:**